



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.184, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

“APROVA PLANO REGIONAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS URBANOS (PRGIRU) DOS MUNICÍPIOS DE ARTUR NOGUEIRA, CONCHAL, CORDEIRÓPOLIS, COSMÓPOLIS, ENGENHEIRO COELHO, HOLAMBRA E JAGUARIÚNA NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO CONSAB.”

Luiz Vanderlei Magnusson, Prefeito do Município de Conchal, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz Saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica aprovado o Plano Regional de Gestão Integrada de Resíduos Urbanos (PRGIRU) dos Municípios de Artur Nogueira, Conchal, Cordeirópolis, Cosmópolis, Engenheiro Coelho, Holambra e Jaguariúna, na área de atuação do Consórcio Intermunicipal na Área de Saneamento Ambiental – CONSAB, Anexo I da presente Lei, em conformidade com o disposto no artigo 11, da Lei Federal nº 12.305, de 12 de agosto de 2010 e Decreto nº 7.404 de 23 de dezembro de 2010.

Parágrafo único – O Plano Regional de Gestão Integrada de Resíduos Urbanos (PRGIRU) dos Municípios de Artur Nogueira, Conchal, Cordeirópolis, Cosmópolis, Engenheiro Coelho, Holambra e Jaguariúna é orientado pelos princípios e objetivos contidos nos artigos 6º e 7º da Lei Federal nº 12.305, de 12 de agosto de 2010.

Art. 2.º - O Plano Regional de Gestão Integrada de Resíduos Urbanos (PRGIRU) dos municípios de Artur Nogueira, Conchal, Cordeirópolis, Cosmópolis, Engenheiro Coelho, Holambra e Jaguariúna, deverá ser atualizado no máximo a cada 04 (quatro) anos.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

Art. 3.º As futuras atualizações e revisões e assim como, novas adesões ao Plano Regional de Gestão Integrada de Resíduos Urbanos (PRGIRU), serão realizadas cumprindo-se os seguintes procedimentos:

I – Elaboração de Estudo Técnico de atualização pelo CONSAB;

II – Aprovação pelo Conselho Técnico do CONSAB das atualizações propostas no Estudo de Atualização;

III – Aprovação pelos Conselhos Municipais pertinentes (meio ambiente ou desenvolvimento urbano) do Estudo de Atualização;

IV – Elaboração pelo CONBAB da proposta de atualização do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Urbanos (PRGIRU) com publicação para consulta com prazo mínimo de 30 (trinta) dias úteis, para propostas e sugestões de inclusões ao PRGIRU;

V – Remessa de cópia da proposta para os órgãos técnicos das Prefeituras Municipais, Câmaras Municipais e Ministério Público do Estado de São Paulo através do GAEMA – Grupo de Atuação Especial de Defesa do Meio Ambiente, para que, querendo, encaminhem propostas e sugestões de inclusões ao PRGIRU, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias úteis;

VI – Análise e emissão de PARECER pelo CONSELHO ou COMISSÃO GESTOR(A) DO PRGIRU quanto às propostas e sugestões apresentadas com aprovação da proposta final de atualização;

VII – Publicação por Decretos municipais do Plano Regional de Gestão Integrada de Resíduos Urbanos (PRGIRU) atualizado.

Art. 4.º - O Poder Executivo indicará ao Consórcio Intermunicipal na Área de Saneamento Ambiental – CONSAB, 02 (dois) membros, um Titular e outro Suplente do Conselho Técnico, para a Comissão de acompanhamento, execução e revisões necessárias do Plano Regional de Gestão Integrada de Resíduos Urbanos (PRGIRU) dos municípios Consorciados ao CONSAB.

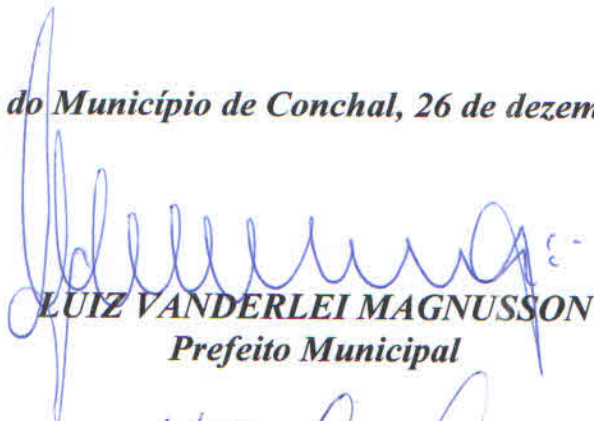


**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

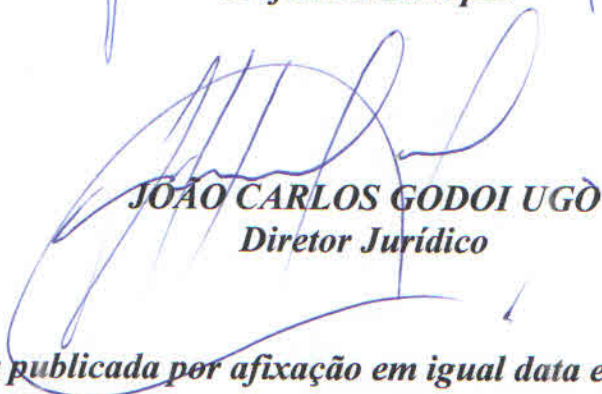
Art. 5.º - As ações e projetos abrangidos na presente Lei se integram ao Plano Plurianual (PPA), à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e à Lei Orçamentária Anual (LOA) dos exercícios financeiros correspondente à sua execução.

Art. 6.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2.051, de 19 de março de 2015.

Prefeitura do Município de Conchal, 26 de dezembro de 2018.



LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON
Prefeito Municipal



JOÃO CARLOS GODOI UGÒ
Diretor Jurídico

Registrada e publicada por afixação em igual data e em quadro próprio.



ANDRÉ CALEFFI
Chefe da Divisão de Registro e Controle Interno